

Curitiba, 4 de março de 2024.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Antenor Demeterco Neto

Diretor-Presidente, em exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 22/2024-AGEPAR

PLANO TRABALHO DO CONTROLE INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024: a ser visualizado no site da Agepar - Portaria n.º 22/2024-AGEPAR de 04 de março de 2024 - Aprova o Plano de Trabalho 2024 do Controle Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar. https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/Plano%20de%20Trabalho%20de%20Controle%20interno%202024.pdft.

19554/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 055/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o afastamento parcial, para cursar pós-graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, os servidores nominados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Art.2º. DETERMINAR que o afastamento e a quantidade de horas de afastamento, limitadas até 20 (vinte) horas semanais, é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com matrículas e atividades comprovadas, com horários e cargas horárias.

I. A liberação e a quantidade de horas liberadas será aprovada pela Chefia Imediata e respectiva Gerência Estadual, e homologada e tratada administrativamente pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Carreira da Gerência de Recursos Humanos, devidamente registrado em processo e-protocolo.

II. A quantidade de horas liberadas deve ser ajustada a cada período letivo, normalmente semestrais, em proporcionalidade as horas de disciplina ou atividades ministradas em horário coincidente com o do trabalho no IDR-Paraná.

III. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a até 8h (oito) semanais, pelo período máximo de trinta dias corridos.

IV. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela liberação objeto desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de março de 2024

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza

Diretor-presidente

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 055/2024 – IDR-Paraná)

I. ANDRÉ LUIS ALVES MIGUEL, RG: 10965534 - protocolo nº 21.489.180-8 – CURSO: Mestrado em Agronomia - ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência do Solo – UNIVERSIDADE: Estadual de Londrina - Período: 04/03/2024 a 31/12/2025.

II. FELIPE ALVARES SPAGNUOLO, RG: 87658767 - protocolo nº 21.492.149-9 – CURSO: Mestrado em Agronomia - ÁREA DE CONHECIMENTO: Produção Vegetal - UNIVERSIDADE: Estadual de Londrina - Período: 04/03/2024 a 31/12/2025.

III. PAULO RENATO L. GABANA, RG: 148132712 - protocolo nº 21.596.509-0 – CURSO: Mestrado em Ciência Animal – ÁREA DE

CONHECIMENTO: Patologia Animal - UNIVERSIDADE: Federal do Paraná - Período: 01/04/2024 a 31/10/2026.

19423/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 056/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 024/2024, publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná) edição nº 11597, de 09 de fevereiro de 2024, conforme consubstanciado no processo nº 21.159.300-8, sem imputação de responsabilidade ao servidor J.S.P.

Art.2º DETERMINAR a Gerência Estadual de Administração que tome as providências necessárias para a obtenção do ressarcimento, pelo terceiro causador do acidente, dos custos de recuperação do veículo oficial.

Art.3º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 04 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

19457/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 057/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, em atenção ao estabelecido na Portaria nº 260/2023, publicada no DIOE em sua Edição nº 11554, de 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD – para apurar a possível responsabilidade do servidor **M. B. B.** por acidente com veículo oficial do IDR-Paraná, VW Nova Saveiro MBVS 1.6, placas BBH-9885, conforme consubstanciado no processo nº 20.675.672-1, tendo o referido servidor, em tese, infringido os artigos 279, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/1970 e o 169 da Lei Federal nº 9.503/1997, Código Nacional de Trânsito.

Art.2º DESIGNAR a Comissão Processante destinada a apurar o descrito no **Art.1º**, composta pelos seguintes membros:

I. JOELCIO DE SOUZA VIGOLO (Presidente) - RG: 71796272-PR.

II. LEANDRO MICHALOVICZ - RG: 79969770 - PR.

III. ANDRÉ ALVES DE ALBUQUERQUE GABARDO – RG:146931103-PR.

Art.3º ESTABELECEER que a Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 05 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

19762/2024

